

CIRCULAR INFORMATIVA Nº 02, DE MARÇO DE 2017

Aos Empresários, Contadores e Departamento de Pessoal

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2017

Cientificam-se as empresas empregadoras de trabalhadores vinculados às categorias profissionais de **empregados nas empresas do comércio varejista e atacadista de bens e de serviços das áreas inorganizadas no Estado do RS** que de acordo com a legislação em vigor (art. 578 e seguintes da CLT), estão **obrigadas** a descontar da folha de pagamento do mês de **março** do corrente ano, de **todos os seus empregados**, a **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL** no valor correspondente a **UM DIA** (1/30 avos) **DA REMUNERAÇÃO MENSAL**, contratual daquele mês. O recolhimento da referida contribuição deverá ser efetuado pelas empresas, na rede bancária, através de guias fornecidas pela Fecosul ou disponibilizadas no site (www.fecosul.com.br), até o dia **28 de abril de 2016** (art. 583 da CLT). *O recolhimento da Contribuição Sindical deve ser feito única e exclusivamente na Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, ou nos estabelecimentos bancários nacionais integrantes do sistema de arrecadação de tributos Federais.*

CATEGORIAS COM DATA-BASE MARÇO: PISOS E SUGESTÃO DE REAJUSTE SALARIAL A PARTIR DE 1º DE MARÇO/2017

Devido ao não fechamento do dissídio, para os empregados que recebam o piso da categoria, torna-se obrigatório a aplicação do piso regional do RS, conforme previsto nas Leis Estaduais, Faixa 3. A **Fecosul sugere** que para os demais salários, seja aplicado para **MARÇO/2017 o reajuste pelo menos igual ao INPC do período, que foi de 4,69%** sobre os salários de março/2016. Tal procedimento evitará acúmulo de diferenças salariais, bem como o acúmulo de encargos sociais (INSS e FGTS), quando da Celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou do Julgamento por parte do TRT da 4ª Região.

Solicitamos, portanto, que seja pago na folha de pagamento de abril/2017 as diferenças decorrentes dos respectivos reajustes.

Obs.: CONSULTE SITE www.fecosul.com.br para acompanhar fechamento das convenções coletivas de trabalho.

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO FECHADAS EM 2015/2017

Fecomércio (MR073069/2016), Sind. Estabelecimentos Funerários (MR013358/2017), Sind. Com. Varejista Material Optico, Foto, Cine (MR001768/2017), Sind. Com. Varejista Prod. Farmacêuticos (MR002481/2017), Sind. Com Atacadista do RS e de Álcool e Bebidas do RS (MR001985/2017); Sind. Intermunicipal Com. Varej. Gen. Alimentícios RS (MR001713/2017), Sind. Comércio Varej. Lajeado (MR086305/2016, Aditivo MR007470/2017); Sind. Comércio Varej. Frederico Westphalen (MR086369/2016, Aditivo MR007434/2017). Sind. Lojista Comércio Santa Maria (MR014936/2017);

Visite-nos www.fecosul.com.br para consultar as convenções coletivas de trabalho fechadas por esta federação. **Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

REAJUSTE SALARIAL:

MARÇO/2015 ⇒ Reajuste Salarial de 7,68% sobre MARÇO/2014; **MARÇO/2016** ⇒ Reajuste Salarial de 9,60% sobre MARÇO/2015;

AGOSTO/2016 ⇒ Reajuste Salarial de 1,48% sobre MARÇO/2015;

Observações: Os salários já reajustados em agosto/2016 servirão de base de cálculo para o próximo reajuste em março/2017.

O salário mínimo profissional do empregado empacotador em janeiro de 2017 não será inferior ao salário mínimo nacional fixado pelo governo federal, acrescido de dez reais.

PISOS SALARIAIS:

A partir de **1º de MAR/2015**: Geral: R\$ 1.030,00, Limpeza e Boy: R\$ 1.006,00, Empacotadores: 893,00

A partir de **1º de OUTUBRO/2015**: Geral: R\$ 1.040,00, Limpeza e Boy: R\$ 1.015,00, Empacotadores: 901,00

A partir de **1º de JANEIRO/2016**: Geral: R\$ 1.054,00, Limpeza e Boy: R\$ 1.029,00, Empacotadores: 913,00

A partir de **1º de MARÇO/2016**: Geral: R\$ 1.155,00, Limpeza e Boy: R\$ 1.128,00, Empacotadores: 1.001,00

SIND. COMÉRCIO VAREJ. CACHOEIRA DO SUL (MR033982/2016) – Data-Base MAIO

REAJUSTE SALARIAL MAIO/2016: 9,83% SOBRE MAIO/2015.

Piso a partir de 1º de MAIO/2016: A) Empregados em geral - R\$ 1.158,00 B) Empregados na função de serviços de limpeza/servente - R\$ 1.133,00 C) Empregados empacotadores ou "office-boy" - R\$ 1.106,00 D) Menor Aprendiz - R\$ 880,00;

SIND. DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE CRUZ ALTA (MR008592/2017) Data-Base MARÇO

REAJUSTE SALARIAL MARÇO/2016: 11,86% SOBRE MARÇO/2015..

Piso a partir de 1º de Março 2016: A) Empregados em geral R\$ 1.155,00; B) Encarregado de serviço de limpeza: R\$ 1.051,00 C) Office-Boy: R\$ 932,00

SIND. DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE SANTA MARIA (MR014936/2017) Data-Base MARÇO

REAJUSTE SALARIAL MARÇO/2015: 7,68% SOBRE MARÇO/2014

REAJUSTE SALARIAL MARÇO/2016: 11,08% SOBRE MARÇO/2015

Piso a partir de 1º de Março 2015: Salário Mínimo Profissional: R\$1.050,00

Piso a partir de 1º de Março 2016: Salário Mínimo Profissional: R\$1.080,00

Piso a partir de 1º de Setembro 2016: Salário Mínimo Profissional: R\$1.140,00

Piso a partir de 1º de Janeiro 2017: Salário Mínimo Profissional: R\$1.155,00

SINCOPEÇAS/RS - Data-Base Junho – áreas inorganizadas – MR0722275/2016

Reajuste JUNHO/2015 ⇒ Reajuste Salarial de 8,76% sobre JUNHO/2014; **Reajuste JUNHO/2016** ⇒ Reajuste Salarial de 9,82% sobre JUNHO/2015;

Pisos a partir de 1º de JUNHO de 2015: Geral e Comissionistas: R\$ 1.054,00, Limpeza: R\$ 1.047,00

Pisos a partir de 1º de JUNHO de 2016: Geral e Comissionistas: R\$ 1.158,00, Limpeza: R\$ 1.150,00

SINCODIV/RS – MR008115/2017 - Data-Base Junho – áreas inorganizadas

Pisos salariais a partir de 1º de Junho de 2016: Empregados em Geral e Comissionistas: ⇒ **PISO ÚNICO: R\$ 1.158,00**

Para os demais salários: 9,82%, a incidir sobre os salários percebidos em **Junho de 2015**.

Obs.: Os pisos estipulados durante a vigência da convenção coletiva, não serão inferiores ao piso salário estipulado para RS, através da Lei Estadual Lei Estadual, Faixa 3, empregados no comércio em geral.

AÇOUGUES, CASA DE CARNES, PEIXARIAS – MR077504/2014 - (data-base novembro) - Empregados no Comércio varejista de Carnes Frescas no RS

NOVEMBRO/2015 ⇒ Reajuste Salarial de **10,33%** sobre novembro/2014;

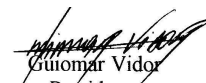
NOVEMBRO/2016 ⇒ Reajuste Salarial de **8,50%** sobre novembro/2015;

Piso Salarial NOVEMBRO/2015 ⇒ Profissionais: R\$ 1.132,00; Auxiliar, Balconista e Limpeza: R\$ 1,078,00; Ajudante de Profissional: R\$ 1.037,00 e Office-Boy: R\$ 1,008,00; **Piso Salarial ABRIL/2016** ⇒ Profissionais: R\$ 1.140,00; Auxiliar, Balconista e Limpeza: R\$ 1.087,00; Ajudante de Profissional: R\$ 1.044,00 e Office-Boy: R\$ 1.015,00; **Piso Salarial NOVEMBRO/2016** ⇒ Profissionais: R\$ 1.238,60; Auxiliar, Balconista e Limpeza: R\$ 1.180,00; Ajudante de Profissional: R\$ 1.133,00 e Office-Boy: R\$ 1.103,00; **Quebra-de-Caixa** ⇒ 10% sobre o salário percebido pelo empregado.

PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS: As diferenças apuradas em decorrência da Convenção MR005502/2017) deverão ser satisfeitas em duas parcelas de igual valor e sucessivas, até o dia 10/05/2017 e 10/06/2017.

COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA – DATA-BASE JANEIRO (empregados em Cooperativas de Produção Agrícola dos municípios inorganizados sindicalmente do Estado do RS) - **MR 075199/2016;**

PISO SALARIAL MAIO/2016 ⇒ A) Empregados em Geral: R\$ 1.160,00; B) Assistente Administrativo – Jovem Aprendiz: a remuneração será efetuada de acordo com o piso dos empregados em geral e pago de acordo com o número de horas no contrato. **REAJUSTE SALARIAL PARA OS DEMAIS SALÁRIOS:** Empregados da Cooperativa admitidos até 30/05/2015 terão seus salários reajustados no percentual de 9,83% a ser aplicado sobre salário percebido em setembro de 2015, após reajuste previsto no acordo anterior 2015/2016. Fica estabelecido que todos os integrantes da categoria profissional abrangidos pelo presente acordo terão um reajuste salarial de 0,16% após aplicação do índice previsto na cláusula 1ª, a ser reajustado a partir do mês de MAIO/2016, totalizando o percentual de 10% de reajuste salarial, já corrigido nos moldes previstos no Acordo Coletivo Revisando.


Guomir Vidor
Presidente


João Procópio Prado da Silva
Tesoureiro Geral